

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 616380/2025
Emitido em 18/11/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 01.116.076/0001-40 - HELIO GENGUINI E CIA LTDA
Endereço Rodovia BR-467, S/N - KM 110,5 - BOX 15,16, 31 e 46 - Vista Linda
CEP: 85811-899 Cascavel-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/00	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 616380/2025

(Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.116.076/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELIO GENGUINI E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-467	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 110.5 BOX 15. 16. 31 E 46 ANEXO AO CEASA
---------------------------------	---------------------	---

CEP 85.811-899	BAIRRO/DISTRITO VISTA LINDA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MC-VERDE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3323-5832
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **08:15:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO GENGUINI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.116.076/0001-40

Certidão nº: 72001241/2025

Expedição: 26/11/2025, às 09:50:09

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO GENGUINI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.116.076/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELIO GENGUINI E CIA LTDA
CNPJ: 01.116.076/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:13 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **E403.9CFB.B6B5.408A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 215216/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 24 de fevereiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	401072
Nome/Razão:	HELIO GENGUINI E CIA LTDA
CNPJ/CPF:	01.116.076/0001-40
Endereço:	RODOVIA BR-467, S/N
Complemento:	KM 110.5 BOX 15. 16. 31 E 46 ANEXO AO CEASA
Bairro:	VISTA LINDA
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.811-899

[REQUERENTE]

Código:	401072
Nome/Razão:	HELIO GENGUINI E CIA LTDA
CNPJ/CPF:	01.116.076/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de novembro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELIO GENGUINI E CIA LTDA
CNPJ: 01.116.076/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:13 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **E403.9CFB.B6B5.408A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 038455116-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.116.076/0001-40**

Nome: **HELIO GENGUINI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

Os signatários deste instrumento:

1. **Helio Aparecido Genguini**, brasileiro, nascido em 27/07/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 301.053.829-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.172.789-1/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Djanira Dias Genguini**, brasileira, nascida em 25/08/1961, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 857.665.859-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.747.996-9/ Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Cristiane Dias Genguini**, brasileira, nascida em 02/05/1981, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 035.274.889-36, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.244.509-9/ Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Helio Genguini e Cia Ltda**, com sede e foro na Rodovia BR 467 – Km 07, s/nº, Box 15, 16, 31 e 46, Ceasa, Bairro Brasmadeira, CEP 85.809-630, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0345852-8 em 06/03/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.116.076/0001-40;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade que tem sua sede e foro na Rodovia BR 467 – Km 07, s/nº, Box 15, 16, 31 e 46, Ceasa, Bairro Brasmadeira, CEP 85.809-630, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, fica transferida para a Rodovia BR 467, s/nº, Km 110,5, Box 15, 16, 31 e 46, Anexo Ceasa, Bairro Vista Linda, CEP 85.811-899, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

2ª – Fica alterada a 5ª Cláusula da 2ª Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Helio Aparecido Genguini	57,15	40.000	40.000,00
Djanira Dias Genguini	40,85	28.600	28.600,00
Cristiane Dias Genguini	2,00	1.400	1.400,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

3ª – Fica alterada a 6ª Cláusula da 2ª Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez

Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo – As quotas, bem como os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. Não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra construção judicial, salva com anuência unânime dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – As quotas, bem como os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. Não podem ser oferecidas em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

4ª – Fica alterada a 13ª Cláusula da 2ª Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

5ª – Fica alterada a 16ª Cláusula da 2ª Alteração Contratual da sociedade, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "*pró-labore*".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

6ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**Helio Genguini e Cia Ltda.**

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

1. **Helio Aparecido Genguini**, brasileiro, nascido em 27/07/1955, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 301.053.829-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.172.789-1/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;

Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

2. **Djanira Dias Genguini**, brasileira, nascida em 25/08/1961, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 857.665.859-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.747.996-9/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
3. **Cristiane Dias Genguini**, brasileira, nascida em 02/05/1981, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 035.274.889-36, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.244.509-9/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 2.488 – Casa 16, Bairro Country, CEP 85.813-310, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Helio Genguini e Cia Ltda**, com sede e foro na Rodovia BR 467, s/nº, Km 110,5, Box 15, 16, 31 e 46, Anexo Ceasa, Bairro Vista Linda, CEP 85.811-899, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0345852-8 em 06/03/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.116.076/0001-40;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **Helio Genguini e Cia Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Rodovia BR 467, s/nº, Km 110,5, Box 15, 16, 31 e 46, Anexo Ceasa, Bairro Vista Linda, CEP 85.811-899, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 04/03/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

4ª – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Comércio, Importação e Exportação de hortifrutigranjeiros e produtos alimentícios; e Transporte rodoviário de cargas secas e refrigeradas.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Helio Aparecido Genguini	57,15	40.000	40.000,00
Djanira Dias Genguini	40,85	28.600	28.600,00
Cristiane Dias Genguini	2,00	1.400	1.400,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo – As quotas, bem como os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. Não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra construção judicial, salva com anuência unânime dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro – As quotas, bem como os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. Não podem ser oferecidas em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade permanece a cargo dos sócios **Helio Aparecido Genguini e Cristiane Dias Genguini**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis do ativo imobilizado da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se os administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

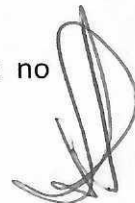
- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quórum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quórum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

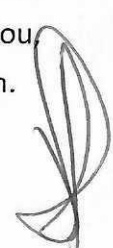
Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "*pró-labore*".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

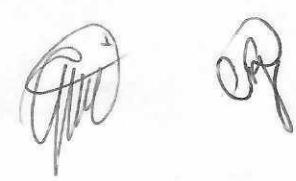
Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.



Helio Genguini e Cia Ltda.

CNPJ/MF nº 01.116.076/0001-40

NIRE nº 41.2.0345852-8

3ª

19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 20 de outubro de 2021



Helio Aparecido Genguini



Djanira Dias Genguini



Cristiane Dias Genguini



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018898, expedida em 12/01/2009, inscrito no CPF nº 27470962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27470962972	018898	NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 21:57 SOB Nº 20216731909.
PROTOCOLO: 216731909 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108349851. CNPJ DA SEDE: 01116076000140.
NIRE: 41203458528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
HELIO GENGUINI E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

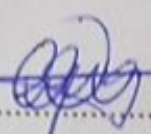
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL.

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2025, promovido pela CEASA/PR Unidade Atacadista de Cascavel, DECLARAMOS que a Empresa HELIO GENGUINI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.116.076/0001-40, já é permissionária da CEASA/PR nos boxes: 15, 16, 31, 32, 33, 44, 45, 46, Pavilhão A da Unidade Atacadista de Cascavel e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante esta Unidade Atacadista. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2025.


.....
Representante legal da empresa

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALDINEI LOESI DOS SANTOS
Data: 21/11/2025 10:21:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

.....
Assinatura do Gerente Regional Oeste

CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: Hélio Genguini e cia Ltda

CNPJ: 01.116.076/0001-40

Endereço Completo: Avenida Marginal Percy de Oliveira Junior, nº 6654

Telefone: (_45_) 99997 5500

Celular: (_45_) 99912 3100

E-mail: crisgenguini@gmail.com

Nome do Responsável: Cristiane Dias Genguini

CPF: 035.274.889-36

RG: 8.244.509-9

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista

de Cascavel das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, formulamos a seguinte proposta:

LOTE: 08

BOX (S): 36, 37, 41 e 41

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 49.117,59

Local: Cascavel

Data: 18/11 / 2025

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

